



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 839/89

DATA: 17 de maio de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Especial no valor de NCz\$ 35.804,03 (trinta e cinco mil oitocentos e quatro cruzados novos e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 35.804,03 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatro cruzados novos e três centavos), destinados à repasse de recursos recebidos da SETA, com a finalidade específica da construção da creche e do centro comunitário no Bairro São João, criando na Unidade Orçamentária a seguinte doação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.03 - Divisão de Assistência Social

0703.15814862.33 - Assistência Social á carentes de recursos financeiros.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - Transf. de capital

4.3.1.0 - Transf. intragovernamentais

4.3.1.2 - Contrib. para Desp. de Cap.

NCz\$ 35.804,03

Art. 2º - Como recurso para atender o crédito especial de que trata o artigo primeiro, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01 - Administração

0901.08442081.26 - Prosseguimento na construção do Campus Universitário da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

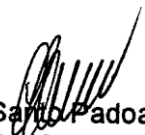
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

NCz\$ 35.804,03

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de maio de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal